



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 07 de fevereiro de 2022

# IV 120-A

Ano Nº

UERN

PRAE

### Edital Nº 17/2022 – PRAE/UERN

#### TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE, REFERENTE AO SEMESTRE 2021.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso ao Programa Auxílio-creche, no semestre 2021.2, conforme a Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados(os) em curso graduação presencial da UERN no semestre letivo 2021.2, com filhos de idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

##### 2.1. DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE

2.1.1. O Programa Auxílio-creche 2021.2 disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante o período que corresponde aos meses de março a dezembro de 2022.

2.1.1.1. A (o) estudante beneficiária(o) com mais de um filho de 0 (zero) a 5 (cinco) anos receberá cinquenta por cento a mais do auxílio, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.1.1.2. O auxílio financeiro de que trata este edital é destinado exclusivamente ao custeio das despesas com creche, pré-escola ou cuidador, sendo expressamente vedada a destinação diversa à sua finalidade, sob pena de exclusão do programa e devolução dos valores recebidos.

2.1.2. O período de concessão do auxílio poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante publicação de aditivo a este edital, desde que autorizado por ato expedido pela Presidência da FUERN, conforme Art. 12 da Resolução 9/2020 – CD/UERN, de 20 de outubro de 2020.

2.1.3. Será ofertado, no semestre letivo 2021.2, o total de 100 (cem) auxílios financeiros distribuídos entre os Campi da UERN, seguindo a ordem de classificação da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.

2.1.4. Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos(as) estudantes com deficiência, comprovadas para este fim.

2.1.5. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocan-

do os candidatos de acordo com as datas do cronograma de seleção.

2.1.6. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme distribuição no quadro abaixo:

UNIDADE	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
ASSU	8	1
CAICÓ	2	1
CENTRAL	55	3
NATAL	7	1
PATU	6	1
PAU DOS FERROS	14	1
TOTAL	100	

#### 3. DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE

3.1 Poderá se inscrever no Programa Auxílio-creche o (a) candidato (a) que:

- comprovar situação de renda que justifique a concessão do auxílio, mediante avaliação socioeconômica;
- participar de todas as etapas da avaliação socioeconômica;
- ter cursado a educação básica (fundamental e médio) integralmente em escola pública, excetuando-se os casos de discentes oriundos da rede privada que justificarem a necessidade do auxílio;
- estar regularmente matriculada em curso de graduação presencial da UERN;
- não possuir diploma de graduação;
- não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- não possuir vínculo empregatício formal, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos em que o vínculo corresponda à única renda formal do grupo familiar;
- não ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o auxílio inclusão digital;
- não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio; e
- não estar em débito com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN.

3.2 O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.3 Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

3.4 Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convo-

cando os (as) candidatos (as) de acordo com as datas do cronograma de seleção.

3.5 Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele estudante que a renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1/3 do salário-mínimo, sem prejuízo de demais critérios definidos pela Comissão de Assistência Estudantil.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para a realização da inscrição o (a) estudante deverá acessar os links, descritos abaixo, para preenchimento do Formulário de Inscrição:

FORMULÁRIO	LINKS
Inscrições	<a href="https://forms.gle/cbCkCJk-VkmiwQyZ78">https://forms.gle/cbCkCJk-VkmiwQyZ78</a>
Anexos	<a href="https://abre.ai/dTzu">https://abre.ai/dTzu</a>

#### IMPORTANTE!

PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN NO E-MAIL INSTITUCIONAL.

4.2 No ato da inscrição, o (a) estudante deverá, sob pena de desclassificação, fazer upload de todos os documentos exigidos no formulário, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG, a saber:

#### Documentos pessoais:

- Cópia do RG (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- Em caso de exercer atividade remunerada, anexar obrigatoriamente comprovante de renda (cópia do contracheque, transferências bancárias, créditos em conta ou declarações de acordo com os anexos deste Edital);
- Caso não trabalhe, anexar obrigatoriamente a comprovação de desempregado (a) – Disponível nos anexos deste edital;
- Cópia de uma fatura de energia atualizada;
- Comprovação de conclusão do ensino básico (fundamental e médio) em escola pública, por meio de documento oficial (histórico, declaração, diploma, certidão etc.);
- Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do (a) estudante, expedida no site do Governo Federal ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico)); e
- “Nada consta” do Sistema Integrado de Bibliotecas.

#### Documentos do(a) filho(a) com idade de zero a cinco anos:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento;
- Cópia do CPF (se tiver).

#### Documentos dos demais membros do grupo familiar:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- Caso não trabalhe e seja maior de 18 anos, anexar obrigatoriamente a comprovação de desempregado (a) – Disponível nos anexos deste edital;
- Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:



**1) Trabalhadores Assalariados:**

Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

2) Trabalho eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):

Declaração disponível nos anexos deste edital.

3) Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):

Declaração constante nos anexos deste edital.

4) Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto):

Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante nos anexos deste edital.

5) Atividade rural ou pesca:

Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida nos anexos deste Edital.

6) Comerciantes:

Documento emitido por seu contador(a) (pró-labore).

7) Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:

Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar contracheque do último mês.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos nas normas do programa e anexarem toda documentação comprobatória.

5.2. A seleção consistirá em três etapas:

Análise de documentação e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante;

Avaliação socioeconômica; e  
Entrevista.

5.3. Os (as) estudantes serão convocados (as) obedecendo à ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos (as) matriculados por campus.

5.3.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.4. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

5.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos (as) inscritos (as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

**6. DO CRONOGRAMA GERAL**

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	7 de fevereiro de 2022
Período de Inscrições	De 7 a 13 de fevereiro de 2022
Análise de documentação, avaliação das condições acadêmicas e avaliação socioeconômica do (a) estudante	De 14 a 18 de fevereiro de 2022
Resultado e convocação para entrevistas	22 de fevereiro de 2022
Data para interpor recurso	23 de fevereiro de 2022
Resultado dos recursos	24 de fevereiro de 2022
Entrevistas	De 7 a 9 de março de 2022
Resultado preliminar	11 de março de 2022
Data para interpor recurso	14 de março de 2022
Resultado dos recursos	16 de março de 2022
Resultado Final	18 de março de 2022

**7. DOS RESULTADOS**

7.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos (as) estudantes inscritos.

7.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate: maior quantidade de filhos (as); menor renda familiar; maior idade.

7.3. O resultado preliminar será publicado, no dia 11 de março de 2022, por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, Portal da UERN e nas redes sociais da PRAE.

7.4. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio disponível no link de anexos deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela PRAE.

7.4.1. Do resultado e atos administrativos da PRAE no processo seletivo, caberá recurso à Comissão de Assistência Estudantil (CAE).

7.5. O resultado final será divulgado, no dia 18 de março de 2022, por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/jouern>.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil –

SAE ou o portal da UERN.

8.2. A PRAE manterá um cadastro de reserva com os (as) candidatos (as) não selecionados que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação prevista neste Edital, para pagamento das parcelas remanescentes em casos de eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

8.3. Os (as) beneficiários (as) deverão obrigatoriamente participar de encontro virtual a ser divulgado pelo Setor de Assistência Estudantil, para nivelamento de informações sobre as condições de permanência no programa e capacitação na Gestão de Rotinas de Estudos.

8.4. Durante todo o período em que receber o auxílio-creche, o (a) estudante beneficiário (a), deverá manter as condições de seleção descritas neste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;

Não poderá sofrer punição disciplinar;

Deverá manter aberta conta bancária em seu nome para recebimento do benefício.

8.5. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

8.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

8.7. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas por e-mail e chat via hangouts sae.prae@uern.br.

8.8. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 9/2020-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

8.9. Os (as) beneficiários (as) do Programa Auxílio-creche deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa expedida pela PRAE/UERN.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE, nos limites de sua competência.

Mossoró (RN), 7 de fevereiro de 2022.

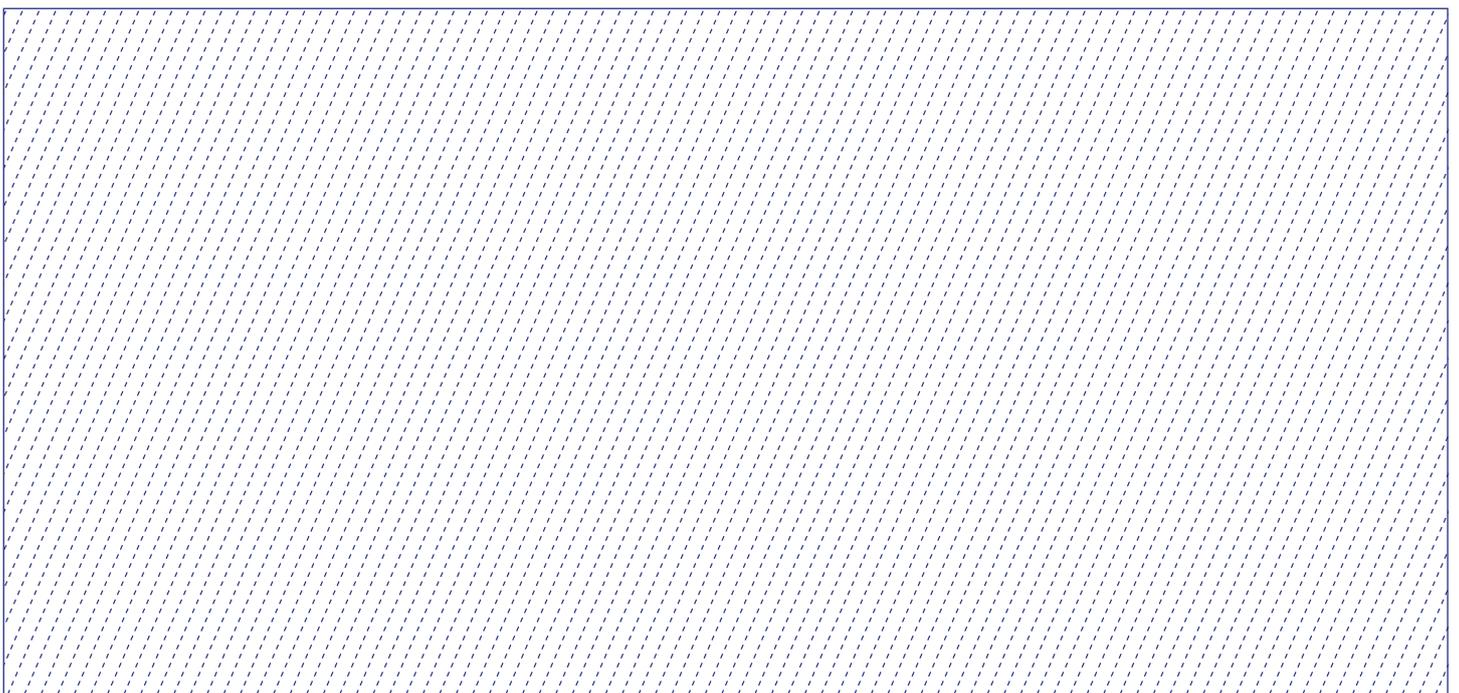
ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UERN

Portaria Nº 1380/2021 – GP/FUERN

CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

Reitora da UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Ana Laura Guimarães Praxedes*

Planejamento Gráfico e Diagramação

*Renatha Rebouças de Oliveira*

Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145